ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Demanda: Contratação de Agente Integrador, com a finalidade de viabilizar oportunidades de estágio não obrigatório no âmbito da Câmara Municipal de Medianeira, para estudantes de nível superior regularmente matriculados e com atividades frequentes em instituições de ensino superior.

1. INTRODUÇÃO

A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dispõe que a descrição da necessidade de contratação deve ser fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido. Nesse sentido, afirma que o estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a garantir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

Dessa forma, o presente documento tem o intuito de assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência.

2. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por fundamento a Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos, que estabelece as balizas legais para planejamento das contratações públicas, em consonância com os princípios do Direito Administrativo, objetivando a apresentação da melhor solução para atendimento do interesse público relacionado à contratação pretendida.

Além desta, a Lei Federal nº 11.788/2008 que dispõe sobre o estágio de estudantes e a Resolução nº 001/2015 e alterações, que instituiu o Programa de Estágio remunerado para estudantes de nível superior no âmbito da Câmara Municipal de Medianeira.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O processo seletivo, objeto deste Estudo, objetiva recrutar e selecionar candidatos interessados em estagiar na Câmara Municipal de Medianeira, atendendo as obrigações da lei nº 11.788/2008 e das regras institucionais.

A Resolução da Câmara Municipal nº 001, de 20 de janeiro de 2015, com suas alterações, instituiu e regulamentou o Programa de Estágio remunerado para estudantes matriculados em instituições de ensino superior, num total de 10 (dez) bolsas de estágio. Esta Resolução estabeleceu ainda em seu Artigo 12 que, para seu cumprimento, a Câmara Municipal recorrerá a serviços de Agentes de Integração públicos ou privados, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado, observando-se a legislação que estabelece as normas gerais de licitação.

O estágio consiste em atividade de caráter educativo e complementar à formação do estudante, com a finalidade pedagógica de integrá-lo com a realidade de um ambiente profissional e de concretizar os ensinamentos teóricos recebidos na instituição de ensino.

O estágio serve como instrumento de integração, aperfeiçoamento técnico, cultural e de relacionamento humano, promovendo o crescimento profissional dos estudantes e facilitando seu ingresso futuro no mercado formal de trabalho, atendendo ao interesse público.

O Contrato Administrativo anterior para este objeto teve sua vigência encerrada na data de 25 de maio de 2025, razão pela qual faz-se necessária a abertura de novo processo de contratação.

4. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	
Marcos Berta	Presidente/Requisitante
Jones Silveira dos Santos	Agente de Contratação/Pregoeiro
Roselaine Turcatel	
Lucas Augusto Ferreira	Equipe de Apoio
Alexandre Moises Mazarro Bortolini	

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Serão exigidos da futura contratada, minimamente, o que se segue, como requisitos necessários para o atendimento da necessidade descrita acima.

A futura Contratada deverá:

- Responsabilizar-se pela contratação e trâmites contratuais entre estagiário e a Câmara Municipal de Medianeira, assumindo inteira responsabilidade técnica e administrativa do serviço contratado.
- Realizar os processos de recrutamento e pré-seleção dos estudantes candidatos a estágio, de acordo com as áreas de interesse da Câmara Municipal de Medianeira.
- Dispor de sistema informatizado de controle, para monitoramento dos serviços e de todas as etapas do processo, possuindo ainda recursos e ferramentas passíveis de uso da Contratante, quando necessário, tais como:
  - Cadastro e acompanhamento de vagas em aberto e ocupadas;
  - Recurso para alimentação e disponibilização de informações de folha de pagamento;
  - Informações referentes aos estagiários, tais como: documentos pendentes, aviso de vencimento do contrato, cálculo de rescisão e do recesso remunerado, entre outros;
- Contratar, às suas expensas, o seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário e fazer constar a informação do número da apólice e o nome da companhia seguradora no Termo de Compromisso de Estágio.
- Elaborar toda a documentação necessária, tais como termos de compromisso, termos aditivos, termos de desligamento, relatórios de atividades e de controle do programa de estágio.
  - Responsabilizar-se por lavrar o Termo de Compromisso de Estágio entre o estudante ou seu representante legal, a instituição de ensino e Câmara Municipal de Medianeira, atendendo aos requisitos legais.
  - Disponibilizar ambiente online para o trâmite do Termo de Compromisso de Estágio, possibilitando a assinatura eletrônica e/ou digital entre todas as partes envolvidas.
  - Realizar a manutenção e gerência dos documentos referentes ao vínculo de estágio.
- Responsabilizar-se pelo repasse ao estudante, em qualquer instituição financeira em que o mesmo mantenha conta bancária, o valor correspondente a sua bolsa-auxílio e auxílio transporte até o 2º (segundo) dia útil após o recebimento do valor transferido pela Câmara Municipal de Medianeira.

- Providenciar nos termos do que prevê a Lei nº 11.788/2008, relatórios semestrais de acompanhamento do estágio supervisionado pela instituição de ensino, pela Contratante e ainda constando relatório de atividades do educando.
- Relacionar-se com as Instituições de Ensino e com elas celebrar convênio, mantendo as condições e requisitos exigidos pela legislação em vigor.
- Providenciar o desligamento ou substituição do estagiário, mediante o interesse e conveniência da Câmara Municipal de Medianeira.
- Informar à Câmara Municipal de Medianeira, por escrito, qualquer irregularidade que venha a ocorrer na situação escolar do estudante que o impossibilite de prosseguir no estágio.
- Notificar aos estagiários as sanções por faltas excessivas e injustificadas.
- Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio.
- Emitir qualquer declaração referente à realização do estágio.
- Assumir inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Medianeira.
- Responsabilizar-se por todo o transporte de pessoas e materiais, e os deslocamentos necessários a operacionalização do objeto contratado.
- Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos serviços, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relacionados ao contrato.
- O agente de integração deverá possuir, durante toda a execução do contrato, um posto de atendimento ou escritório de representação na Cidade de Medianeira, ou uma agência virtual de estágios que detenha comprovadamente, estrutura necessária para prestar serviços de administração de estágios à distância, via internet;

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Considerando os requisitos necessários para a execução do Programa de Estágio da Câmara Municipal, as soluções para atendimento da demanda estão descritas em dois possíveis cenários:

6.1 SOLUÇÃO 1: EXECUÇÃO DIRETA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

Vantagens:

- *Maior controle sobre o processo de seleção, acompanhamento e desenvolvimento dos estagiários, garantindo que estejam alinhados com os objetivos e valores da Administração Pública;*
- *Possível redução dos custos relacionados à contratação de empresa terceirizada para realizar o processo.*

Desvantagens:

- *A Câmara Municipal não dispõe de pessoal com experiência na gestão de estágios, o que pode levar a falhas na seleção, acompanhamento e avaliação dos*

estagiários;

- *Demanda a celebração de convênio com instituições de ensino nas quais os estudantes selecionados estiverem matriculados, bem como a gestão individualizada de outras obrigações associadas ao objeto, como a contratação de seguro de vida e contra acidentes para os estagiários, ao passo que, se contratado o agente integrador, já seria possível contemplar tais requisitos a seu escopo de obrigações;*
- *A Resolução nº 001, de 20 de janeiro de 2015, que instituiu e regulamentou o Programa de Estágio remunerado na Câmara Municipal, em seu artigo 12, estabeleceu a contratação de Agentes de Integração para a execução do serviço;*
- *A Câmara Municipal poderá precisar investir recursos adicionais (softwares de gestão de estágios, treinamentos e materiais) o que pode gerar acréscimos aos custos operacionais.*

6.2 SOLUÇÃO 2: CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO

Vantagens:

- *Como o número de bolsas ofertadas é pequeno (dez bolsas no total), o custo da prestação do serviço também não se torna expressivo, a exemplo da contratação anterior;*
- *Facilita o processo de recrutamento e seleção de estagiários, minimizando tempo e recursos da Câmara Municipal;*
- *O Agente de Integração possui experiência na gestão de programas de estágio, o que contribui para a qualidade do programa;*
- *A contratação de instituição especializada para a seleção pública proporciona segurança e imparcialidade, além dos melhores recursos técnicos e tecnológicos;*
- *Auxilia na formalização do contrato de estágio e no cumprimento das obrigações legais, evitando possíveis penalidades;*
- *Contribui para o desenvolvimento profissional dos estagiários, oferecendo suporte e acompanhamento durante o período de estágio;*
- *Promove a integração com as Instituições de Ensino, fortalecendo parcerias e possibilitando a troca de conhecimentos.*

Desvantagens:

- *Ao contratar um Agente de Integração, a Câmara Municipal pode perder parte do controle sobre o processo de recrutamento e seleção de estagiários, o que pode resultar na contratação de candidatos que não atendem às expectativas do Ente Público;*
- *Ao depender de um Agente de Integração para a contratação de estagiários, a Câmara Municipal pode se tornar mais vulnerável a possíveis problemas ou atrasos no processo de recrutamento e seleção.*

A oferta de estágio exige uma série de obrigações e etapas que devem ser acompanhadas permanentemente desde a integração dos futuros estagiários à Câmara Municipal de Medianeira, durante todo seu período de trabalho até seu desligamento. Ou seja, demanda-se um acompanhamento e gestão que envolve a realização do recrutamento, convocação, contratação e gerenciamento do estágio, além de contratação de seguro contra acidentes pessoais.

No contrato administrativo anterior, através do qual foi viabilizado programa de estágio na Câmara Municipal de Medianeira, essas tarefas eram desempenhadas por um

agente integrador que, por ter competência, experiência, ser especializado no ramo e por ter amplo acesso às instituições de ensino, absorve as referidas obrigações. Cada etapa do processo, desde o recrutamento, até a gestão contratual das bolsas de estágio, envolve uma ampla gama de atividades e conhecimento especializado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A opção pela contratação de Agente de Integração (Solução 2) é a mais vantajosa, além de atender ao artigo 12 da Resolução nº 001/2015 que estabelece que o serviço será executado por Agente de Integração[1].

O Agente de Integração deverá acompanhar administrativamente o estágio, executando as atividades relacionadas ao recrutamento, contratação, renovação, substituição e desligamento do estagiário, bem como realizar o acompanhamento das atividades de estágio.

Os estudantes serão selecionados com base no currículo e entrevista realizada diretamente pelo Agente de Integração.

Caberá ao Agente de Integração contratar seguro de acidentes pessoais, com cobertura para cada estagiário, arcando com todos os custos inerentes a essa contratação.

O atendimento poderá ser realizado por meio de escritório físico/presencial ou virtual/remoto.

O Agente Integrador deverá disponibilizar canais de atendimento aos estagiários e Contratante, contemplando, minimamente, um telefone local ou 0800 para contato.

O pagamento à Contratada será realizado mensalmente, tendo como unidade de medida o número de vagas de estágio efetivamente ocupadas no mês de referência. Para cada vaga ocupada será devida a taxa mensal de administração, como valor de pagamento dos serviços prestados.

O serviço a ser contratado é classificado como comum por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do artigo 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, o serviço em questão é caracterizado como de natureza contínua, uma vez que sua interrupção pode comprometer a continuidade do Programa de Estágio da Câmara Municipal de Medianeira, podendo vir a gerar impactos nas atividades internas que recebem o auxílio dos estagiários. Conforme o Art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, serviços e fornecimentos contínuos são aqueles "*serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas*".

O prazo de vigência previsto para a contratação será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do Contato, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal, na forma dos artigos 105 a 107, da Lei nº 14.133/2021, desde que seja comprovado a sua vantajosidade e que os serviços tenham sido prestados com eficiência e qualidade.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Serão ofertadas o total de 10 (dez) bolsas de estágio para estudantes de nível superior em áreas de interesse da Câmara Municipal, nos termos da Resolução nº 001/2015 e suas alterações.

---

[1] Art. 12. Para o cumprimento desta resolução, a Câmara Municipal de Medianeira recorrerá a serviços de Agentes de Integração públicos e privados, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado, devendo ser observada a legislação que estabelece as normas gerais de licitação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

	Valor mensal para 1 bolsa de estágio	Valor mensal para 10 bolsas de estágio	Valor anual para 1 bolsa de estágio	Valor anual para 10 bolsas de estágio
Bolsas de Estágio	10			
Bolsa auxílio	R$ 1.500,00	R$ 15.000,00	R$ 18.000,00	R$ 180.000,00
Auxílio-transporte	R$ 180,00	R$ 1.800,00	R$ 2.160,00	R$ 21.600,00
Recesso Remunerado	R$ 140,00	R$ 1.400,00	R$ 1.680,00	R$ 16.800,00
Total antes da taxa	R$ 1.820,00	R$ 18.200,00	R$ 21.840,00	R$ 218.400,00
Taxa Administrativa	**8,13%**			
Valores totais	**R$ 1.967,97**	**R$ 19.679,66**	**R$ 23.615,59**	**R$ 236.155,92**

O valor estimado total para a presente contratação é de R$ 236.155,92 (duzentos e trinta e seis mil, cento e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos), pelo período de 12 (doze) meses, considerando os valore a serem pagos mensalmente aos estagiários e a taxa de administração de 8,13%, (oito virgula treze porcento) conforme pesquisa anexa. Esta taxa foi obtida com base na mediana dos valores da pesquisa de mercado realizado nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Conforme tabela acima, será oferecido aos estagiários Bolsa-auxílio mensal no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), Auxílio-transporte mensal no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), bem como, recesso remunerado de 30 (trinta) dias a cada 12 (doze) de meses de estágio, conforme previsto na Resolução nº 001/2015, e suas alterações, da Câmara Municipal de Medianeira, e na Lei 11.788/2008.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto licitado forma um **conjunto unitário** a ser executado por uma única empresa contratada, pois os serviços e materiais demandados estão intrinsecamente ligados, ou seja, considerando-se a natureza do objeto e sob o aspecto técnico, entende-se que não é viável nem vantajoso para a Administração Pública parcelar as etapas que envolvem os processos de recrutamento, seleção e gestão dos contratos firmados com os estagiários.

Outro aspecto a ser considerado é o pequeno e limitado número de bolsas de estágio ofertadas (total de 10 bolsas). Por isto, centralizar a responsabilidade em uma única empresa contratada irá proporcionar melhor acompanhamento de problemas e soluções, melhor controle sobre a gestão dos dados pessoais, melhor gestão dos recursos e controle sobre a execução do objeto licitado.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não será necessária nenhuma contratação correlata.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação foi prevista no Plano de Contratações Anual sob o código 15156 - Administração/ Execução Projeto Educacional/ Convênio / Estágio / Universitário / Monitor - Serviço de Agente de Integração para viabilizar oportunidades de estágio supervisionado a nível superior no âmbito da Câmara Municipal.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com a contratação:

- Obter maior celeridade dos processos que envolvem a contratação dos estagiários para atuarem na Câmara Municipal de Medianeira, bem como o acompanhamento especializado aos mesmos até seu desligamento;
- Possibilitar o acesso ao estágio a estudantes de nível superior, sem a necessidade da Câmara Municipal firmar convênios com várias instituições de ensino, propiciando um único canal com vasta experiência junto a essas instituições;
- Contribuir efetivamente para a inserção do jovem no mundo do trabalho;
- Promover a participação do setor público no processo de aprimoramento do ensino.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não haverá necessidade de adequação do ambiente para a solução a ser contratada.

O Programa de Estágio será acompanhado pela servidora da Câmara Municipal responsável pela sua Coordenação, nos termos da Portaria nº 025/2019.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais. Entretanto, a Contratada deverá orientar os estagiários para as práticas de sustentabilidade ambiental como programas de redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes e realizar a separação dos resíduos descartados.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação da solução demonstra ser viável e atende às necessidades do Poder Legislativo do Município de Medianeira.

Medianeira, 21 de julho de 2025.

Roselaine Turcatel
Assistente Legislativo
Membro da Equipe de Apoio